



**REGULAMENTO DO FESTEJO JUNINO 2025**  
**ARRAIÁ DE NOSSA TERRA – CONCURSO INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS**  
**JUNINAS DE RONDON DO PARÁ**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O Concurso de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

**CAPÍTULO II**

**DOS PARTICIPANTES**

Artigo 2º - Poderão participar do Arraiá da Nossa Terra as Quadrilhas Juninas, que tenham compromisso com a cultura e representatividade na comunidade (bairros, município entre outros) desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º – As despesas com coreógrafos, água, lanches, músicas, roupas, cenários, serão de responsabilidade de cada grupo.

§ 2º - A Secretaria não se responsabilizará por danos, furtos, roubos, antes, durante e após a realização do Arraiá.

§ 3º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/PA se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

**CAPÍTULO III**

**DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de 02 a 16 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Localizada a Rua Bela Vista, s/nº, no bairro de Jaderlandia, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [sec.culturarondon.gov@gmail.com](mailto:sec.culturarondon.gov@gmail.com).

§ 1º - Serão disponibilizadas somente 14 vagas para serem preenchidas pelas quadrilhas para concorrer ao festival.

§ 2º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Currículo da Quadrilha contendo breve histórico da mesma;

II – Cópia do RG, CPF, Certidão de nascimento/casamento, comprovante de residência Cartão Do Banco (no nome do responsável) e telefone do representante da Quadrilha Junina;

III – Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO 01).



IV – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – O responsável pela quadrilha ficará responsável pelo recebimento da premiação.

§ 3º - É obrigatório que todas as juninas tenham o número mínimo de 12 (doze) pares, e no máximo 50 (cinquenta) pares.

§ 4º - No ato da inscrição, será cobrada uma taxa de R\$500,00 (Quinhentos reais) por quadrilha, a serem pagos por meio físico na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude ou por meio digital através da chave pix: **(94 98421 6611)** Banco Santander, destinado a **Rafael Souza dos Santos** (Coordenador do evento). O comprovante de pagamento deve ser encaminhado neste mesmo número (chave pix telefone), ou através do e-mail: [sec.culturarondon.gov@gmail.com](mailto:sec.culturarondon.gov@gmail.com).

§ 5º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste regulamento juntamente com a ficha de inscrição e comprovante de pagamento.

## CAPÍTULO IV

### DAS EXIBIÇÕES

Artigo 4º - As apresentações acontecerão na Praça das Oliveiras, no Bairro Jaderlândia, nos dias 28 a 29 de junho de 2025, a partir das 19h30.

Artigo 5º - A ordem de apresentação das Quadrilhas Estilizadas será determinada em uma reunião via Meet (link será enviado no dia). A reunião será dia 17 de junho as 10h, com a participação de todos os representantes das 14 (quatorze) quadrilhas inscritas.

Artigo 6º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 40 (quarenta) minutos antes do horário estabelecido na programação, devendo apresentar-se à supervisão do Arraiá.

Artigo 7º - As Quadrilhas Juninas terão de 25 a 30 minutos para sua apresentação, já incluída a apresentação da Rainha, e caso houver a encenação do casamento.

Artigo 8º - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 minutos.

Artigo 9º - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do evento, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 10º - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, através do e-mail [sec.culturarondon.gov@gmail.com](mailto:sec.culturarondon.gov@gmail.com), podendo a sua vaga ser preenchida por outra que se encontrar na lista de espera, conforme ordem que foi sorteado para apresentação.



Artigo 11º - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica, sendo necessário que compareçam ao local do Arraiá para testar o som, no horário a combinar com a equipe de trabalho, NÃO excedendo com 02 horas antes do Arraiá (gravação de qualidade em pendrive).

Artigo 12º - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido nos artigos 10 e 11, isenta a Coordenação do Arraiá de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 13º - A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Rondon do Pará, deixará disponível um local para os grupos se organizarem antes do evento. A responsabilidade por danos provocados a infraestrutura do local será da própria junina.

Artigo 14º - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização ou apresentação homofóbica, e quaisquer tipo de discriminação racial, étnica ou religiosa, músicas e/ou danças pornográficas, dentre outros que podem denigrir, difamar ou escandalizar o público.

Artigo 15º - As quadrilhas deverão chegar com antecedência no município. Contarão com um ponto de apoio próximo ao local do evento, fixado na EMEF Lucíolo Oliveira Rabelo. O evento começará pontualmente às 19h30.

Artigo 16º - O município não ficará responsável pela alimentação dos grupos inscritos.

Artigo 17º - As ordens das apresentações serão feitas através de sorteio prévio, sendo definidas as ordens de apresentações de cada grupo inscrito. As apresentações estão fixadas em 2 (dois) dias, onde uma quantidade definida de grupos irá apresentar no dia 28 de junho de 2025 e a outra quantidade irá apresentar no dia 29 de junho de 2025.

Artigo 18º - É importante ressaltar que as ordens das apresentações serão feitas através de um sorteio, não havendo nenhuma possibilidade de favorecimento a nenhum grupo e nem possíveis trocas de apresentações.

Artigo 19º - A comissão organizadora não se responsabiliza por acordos entre grupos de quadrilhas inscritos para possíveis trocas das ordens e dia de apresentações.

Artigo 20º - Será destinado um local fixado na EMEF Lucíolo Oliveira Rabelo, para que representantes de grupos que apresentarão no dia 28 de junho de 2025, residentes de outros municípios fiquem, para que possam acompanhar os resultados no dia 29 de junho de 2025.

Artigo 21º - O corpo de jurados será composto por pessoas que possuem afinidade profissional na área da dança, figurino e enredo desta cultura junina.

Artigo 22º - Não haverá em hipótese alguma, jurados vindos de município que possuem grupos inscritos no evento.



## CAPÍTULO V

**01 - CASAMENTO** – Caso houver, a encenação deve seguir formato de Teatro de Rua.

**02 - MARCADOR** – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo com uma boa comunicação e respeito com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

**05 – MÚSICA** – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.

**06 – TEMA** – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

**07 – RAINHA CAIPIRA** – A avaliação da rainha deverá ser feita de forma individual.

**08 – PRÊMIO REVELAÇÃO** – Será avaliada e premiada a quadrilha que mais se destacar nas apresentações, podendo ser premiadas quaisquer quadrilhas que se apresentarem no evento, tradicional ou estilizada, utilizando critérios específicos.

Artigo 23º – Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir **qualquer artigo deste regulamento**.

## CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

Artigo 24º – O Marcador será avaliado por 05 (cinco) julgadores que avaliarão 03 (três) quesitos em um: FIGURINO, DESENVOLTURA E MARCAÇÃO. O julgador concederá a cada candidato uma nota geral de 5,0 (cinco) a 10 (dez) pontos avaliando todos os quesitos de uma maneira geral, sendo que serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo, 7,5, 8,9, 9,3 e assim sucessivamente até a nota máxima 10 (dez).

Artigo 25º - A Rainha Caipira será avaliada por 05 (cinco) julgadores que avaliarão 03 (três) quesitos em um: FIGURINO, COREOGRAFIA E BELEZA. O julgador concederá a cada candidata uma nota geral de 5,0 (cinco) a 10 (dez) pontos avaliando todos os quesitos de uma maneira geral, sendo que serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo, 7,5, 8,9, 9,3 e assim sucessivamente até a nota máxima 10 (dez).

Artigo 26º - O Casal de Noivos será avaliado por 05 (cinco) julgadores que avaliarão 03 (três) quesitos em um: CASAMENTO, COREOGRAFIA E FIGURINO. O julgador concederá a cada casal uma nota geral de 5,0 (cinco) a 10 (dez) pontos avaliando todos os quesitos de uma maneira geral, sendo que serão admitidas notas fracionadas em



decimais, tais como, por exemplo, 7,5, 8,9, 9,3 e assim sucessivamente até a nota máxima 10 (dez).

**Artigo 27º** - As Quadrilhas participantes, tradicionais e estilizadas estarão concorrendo ao PRÊMIO REVELAÇÃO e serão avaliadas por 05 (cinco) julgadores que avaliarão os quesitos: COREOGRAFIA, ORIGINALIDADE, IMPACTO e ANIMAÇÃO. Cada julgador concederá a cada **QUESITO** uma nota geral de 5,0 (cinco) a 10 (dez) sendo que serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo, 7,5, 8,9, 9,3 e assim sucessivamente até a nota máxima 10 (dez).

**Artigo 28º** - As Quadrilhas participantes serão avaliadas por 05 (cinco) julgadores que avaliarão os quesitos: COREOGRAFIA, TRAJE, ANIMAÇÃO e CONJUNTO. Cada julgador concederá a cada **QUESITO** uma nota geral de 5,0 (cinco) a 10 (dez) sendo que serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo, 7,5, 8,9, 9,3 e assim sucessivamente até a nota máxima 10 (dez).

**Parágrafo Único** – É obrigatório a todos os que compõem a mesa julgadora, justificarem suas notas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 28º** – É proibido aos componentes da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda de se apresentar ou receber a premiação (caso vencedor), mesmo que a quadrilha já tenha sido apresentada, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 23 deste regulamento.

**Artigo 29º** - Por medida de segurança, é proibida a utilização de quaisquer animais vivos, uso de garrafas de vidro, objetos cortantes (facas, facões, estilete, etc.) bem como a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro da área de apresentação ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento. Só será permitido o uso de traques de massa, também conhecido como chumbinho e estalinho fora da arena de apresentação.

**Artigo 30º** - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Arraiá, no decorrer do mês/ano e para o ano seguinte.

**Artigo 31º** - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem ao Arraiá e/ou não se apresentarem dentro do horário programado, serão impedidas de participar, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Arraiá.



Artigo 32º - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Arraiá, para fins promocionais e publicitários, serão de uso também da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/PA, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Artigo 33º - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Arraiá.

Artigo 35º - Caso houver empate os critérios serão decididos nos seguintes quesitos das respectivas categorias:

QUESITOS DE DESEMPATE	
CATEGORIA	QUESITOS
Quadrilha	1º Coreografia 2º Traje 3º Animação 4º Conjunto
Casal de Noivos	1º Casamento 2º Coreografia 3º Figurino
Rainha Caipira	1º Figurino 2º Coreografia 3º Beleza
Marcador	1º Figurino 2º desenvoltura 3º Marcação

OBS\* Caso houver persistência no empate, o critério de decisão será feito por meio de sorteio. / Os critérios de desempate para o prêmio revelação serão os mesmos da categoria “Quadrilha”.

## CAPÍTULO VII

### DAS PREMIAÇÕES

- CATEGORIA ESTILIZADA

ITEM	PRODUTO	PREMIAÇÃO	DATA
<b>01</b>	Quadrilha Estilizada	1º Lugar: R\$ 10.000,00 2º Lugar: R\$ 5.000,00 3º Lugar: R\$ 3.000,00	29/06/2025
<b>02</b>	Rainha Caipira	- Faixa - R\$ 500,00	29/06/2025
<b>03</b>	Casal de Noivos	- Faixa - R\$ 1.000,00	29/06/2025
<b>04</b>	Melhor marcador	- Faixa - R\$ 500,00	29/06/2025
<b>05</b>	Prêmio Revelação	- R\$ 2.000,00	29/06/2025

Rondon do Pará/PA, 14 de maio de 2025



**Rosa Maria Peres Lima**  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e  
Juventude de Rondon do Pará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**



(Anexo 01)

## **FICHA DE INSCRIÇÃO: ARRAIÁ DA NOSSA TERRA 2025**

Quadrilha: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

RG do Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Responsável: \_\_\_\_\_

Endereço do Responsável: \_\_\_\_\_

Número da casa: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Celular 01: \_\_\_\_\_ Celular 02: \_\_\_\_\_

Número de Participantes: \_\_\_\_\_ Número de Pares: \_\_\_\_\_

Nome do Casal de Noivos: \_\_\_\_\_

Nome da Miss Caipira:

Nome do Marcador:

Tema da Quadrilha:

Tempo mínimo de apresentação:

Será utilizado alguma indumentária? O Sim. O Não.

**Obs:**

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at [john.smith@researchinstitute.org](mailto:john.smith@researchinstitute.org).

- ✓ No ato da inscrição favor entregar **TODAS** as **CÓPIAS** dos **DOCUMENTOS**:

( ) RG

( ) CPF

( ) Comprovante de Residência

- ✓ Ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento.

### Assinatura do Responsável

## Assinatura do Servidor